

LEI MUNICIPAL Nº 1483 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE MIRABELA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **LUCIANO RABELO VELOSO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art.1º. O orçamento do município de Mirabela para o exercício financeiro de 2025, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição da República, estima a receita em R\$ 74.718.000,00 (setenta e quatro milhões e setecentos e dezoito mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º. A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A – RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	3.525.000,00
Receita de Contribuições	882.000,00
Receita Patrimonial	1.395.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	72.000,00
Transferências Correntes	71.035.000,00
Outras Receitas Correntes	3.213.000,00
Sub Total	80.122.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	791.000,00
Alienações de Bens	94.000,00
Transferência de Capital	1.300.000,00

Sub Total	2.185.000,00

Receita Retificadora	-7.589.000,00

Total Geral	74.718.000,00

Art.3º. A Despesa do Município de Mirabela será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	2.945.000,00
02 – Judiciária	759.000,00
03 – Essencial a Justiça	0,00
04 – Administração	5.272.000,00
05 – Defesa Nacional	167.000,00
06 – Segurança Publica	49.000,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	1.974.592,22
09 – Previdência Social	0,00
10 – Saúde	24.022.329,98
11 – Trabalho	0,00

12 – Educação	18.790.000,00
13 – Cultura	2.128.000,00
14 – Direito da Cidadania	0,00
15 – Urbanismo	5.816.092,22
16 – Habitação	107.000,00
17 – Saneamento	415.184,44
18 – Gestão Ambiental	486.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	1.216.868,88
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	0,00
23 – Comércio e Serviços	0,00
24 – Comunicações	9.000,00
25 – Energia	3.189.000,00
26 – Transporte	3.621.000,00
27 – Desporto e Lazer	503.592,22
28 – Encargos Especiais	2.643.000,00
99 – Reserva de Contingência	604.340,04

Total **74.718.000,00**

B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Câmara Municipal de Mirabela

01.01 - Câmara Municipal de Mirabela 2.945.000,00

02 – Gerência Municipal de Administração

02.01 – Gabinete do Prefeito/Secretaria	701.000,00
	759.000,00
02.02 – Gabinete do Prefeito/Procuradoria Jurídica	4.248.000,00
02.03 – Setor Administrativo	176.000,00
02.04 – Divisão de Pessoal e Rec. Humanos	348.000,00
02.05 – Divisão de Licitação/Almoxarifado Patrimônio	
03 – Gerência Municipal de Fazenda e Controle	271.000,00
03.01 – Coordenação de Fazenda e Controle	1.809.000,00
03.02 – Divisão de Serviços Financeiros	304.000,00
03.03 - Divisão dos Serviços de Contabilidade	604.340,04
03.04 – Reserva de Contingência	
04 – Gerência Municipal de Saúde	24.022.329,98
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
05 – Gerência Municipal de Educação	1.580.000,00
05.01 – Educação/Coordenação	6.073.000,00
05.02 – Ensino Infantil e Especial	11.129.000,00
05.03 – Ensino Fundamental	8.000,00
05.04 – Educação de Jovens e Adultos	
06 – Gerência Municipal de Assistência Social	
06.01 – Assistência Social/Coordenação	633.000,00
06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.330.592,22
06.03 – Fundo Mun. da Criança e Adolescente	11.000,00
06.04 – Fundo Mun. Habitação Popular	107.000,00

07 – Gerência Mun. de Obras Serv. Urbanos e Rurais	
07.01 – Obras/Coordenação	682.000,00
07.02 – Obras/Serv. de Man. Obras Públicas	364.000,00
07.03 – Obras/Serv. Urbanos e Utilidade Pública	5.777.092,22
08 – Gerência Municipal de Transportes	
08.01 – Transportes/Coordenação	1.390.000,00
08.02 – Transportes/Divisão Estradas Vicinais	2.231.000,00
09 – Gerência Mun. Cultura, Esporte Lazer e Turismo	
09.01 – Cultura Esp. Lazer e Turismo/Coordenação	117.000,00
09.02 – Promoção Cultural	1.976.000,00
09.03 – Apoio ao Esporte Municipal	503.592,22
09.04 – Apoio ao Turismo	35.000,00
10 – Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil	
10.01 – Coord. Da Proteção e Defesa Civil	157.000,00
11 – Controladoria	
11.01 – Controladoria Geral	114.000,00
12 – Gerência Mun. de Meio Ambiente e Agropecuária	
12.01 – Ger. Mun. de Meio Ambiente e Agropecuária.	1.671.868,88
12.02 – Fundo Mun. Preservação Ambiental	34.000,00
12.03 – Fundo Municipal de Saneamento Básico	2.606.184,44
TOTAL	74.718.000,00

C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	36.613.000,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	35.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	28.013.567,74

Total	64.661.567,74

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	8.224.092,22
2.2 – Inversões Financeiras	20.000,00
2.3 – Amortização da Dívida	1.208.000,00
Total	9.452.092,22

9.9 – Reserva de Contingência	604.340,04
-------------------------------	------------

TOTAL GERAL DA DESPESA	74.718.000,00
-------------------------------	----------------------

Art. 4º. Durante a execução Orçamentária de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de

dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

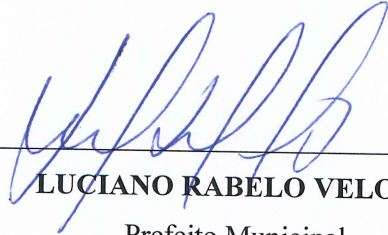
III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro “Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial” do exercício de 2024, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

V - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2025.

Mirabela/MG, 20 de Dezembro de 2024.


LUCIANO RABELO VELOSO
Prefeito Municipal
Mirabela/MG

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 20 . 12 . 2024. O referido é verdade, dou fé. 